PROCESSO Nº 1246/15 PROTOCOLO Nº 13. 822.377-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 42/16 APROVADO EM 17/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO MATEUS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 562/12, de 05/07/12.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1870/15 - SUED/SEED, de 01/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 26/10/15, de interesse do Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 562/12, de 05/07/12.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua Dr. Paulo Fortes, nº 422, município de São Mateus do Sul, foi credenciado para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2195/12, de 16/04/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/04/12 até 23/04/17.

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4826/12, de 06/08/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/10 até 08/02/15.

Justificativa da direção (fl. 290) sobre o atraso do protocolado no NRE:

O atraso se deu devido a fatores como o Laudo da Vigilância Sanitária e a reestruturação do Regimento Interno.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 562/12, de 05/07/12.

Proposta de Alteração:

-Dados Gerais do Curso:

Eixo Tecnológico:
-De: Ambiente, Saúde e Segurança
-Para: Ambiente e Saúde

PROCESSO Nº 1246/15

Matriz Curricular (fl. 296)

COLÉGIO ESTADUAL SÃO MATEUS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL.
Rua Dr. Paulo Fortes, nº 422, Centro, São Mateus do Sul
Fone: (42) 3532 4010 / 3532 4521
Fax: (42) 3532 4762
Email: sslsaomateus@sced.pr.gov.br

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – SUBSEQUENTE

DE:

Matriz Curricular

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL SÃO MATEUS

Município: SÃO MATEUS DO SUL

Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Forma: SUBSEQUENTE | Implantação gradativa a partir do ano

Turno: | Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Módulo: 20 | Oraganização: SEMESTRAL

	DISCIPLINAS	SEMESTRES 1ª		2ª		3ª		hora/aula	horas
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL		4	1	2	3	2	240	200
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2		2		2		120	100
3	ESTATÍSTICA APLICADA	1	2	3				120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
5	GEOGRAFIA AMBIENTAL	2		3		3		160	133
6	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	4		4		4		240	200
7	GESTÃO DE RESÍDUOS	2		3		1	2	160	133
8	INFORMÁTICA APLICADA		2		2			80	67
9	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2		2		120	100
10	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO					3		60	50
11	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	2		3		3		160	133
Total		25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				3		3		120	100

Integrini Stanieszewski
Diretora
12 - DOE 11/04/2012

PROCESSO Nº 1246/15

Matriz Curricular (fl. 297)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL SÃO MATEUS									
Município: SÃO MATEUS DO SUL									
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE									
Forma: SUBSEQUENTE							**Implantação gradativa a partir do ano**		
Turno:							**Carga horária:** 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado		
							Oraganização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS		**SEMESTRES**						**hora/ aula**	**horas**
		1ª		**2ª**		**3ª**			
		T	**P**	**T**	**P**	**T**	**P**		
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL		4	1	2	3	2	240	200,00
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2		2		2		120	100,00
3	ESTATÍSTICA APLICADA	1	2	3				120	100,00
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33,33
5	GEOGRAFIA AMBIENTAL	2		3		3		160	133,33
6	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	4		4		4		240	200,00
7	GESTÃO DE RESÍDUOS	2		3		1	2	160	133,33
8	INFORMÁTICA APLICADA		2		2			80	66,67
9	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2		2		120	100,00
10	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO					3		60	50,00
11	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	2		3		3		160	133,33
Total		**25**		**25**		**25**		**1500**	**1250,00**
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				50h		50h			100,00

Telma Pelegrini Staniszewski
Diretora
Resolução 02055/12 - DOE 11/04/2012

PROCESSO Nº 1246/15

Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 304)

b) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
1º SEM	93	95	39	52	37	14	17	09		05				15		01	05	03	06	06	78	73	27	31	26
2º SEM		41	58	31	26		01	05	3	04							01	01	4	01		39	52	24	21
3º SEM		68	61	27	23		03												01	02		65	61	26	21

Obs.: O Colégio realizou reuniões com os docentes, direção, equipe pedagógica, representantes de alunos, funcionário e pais, para analisar a relação entre objetivos, metodologia e resultados obtidos pela instituição, no sentido de constituir referencial básico aos processos de regulação e supervisão, bem como reavaliar e discutir a respeito dos aspectos que interferem no pedagógico escolar, como: recursos humanos, materiais, pedagógicos, tecnológicos, formação de professores, gestão institucional democrática, práticas pedagógicas, avaliação, infraestrutura física e recursos pedagógicos, visando a permanência do aluno na escola.

1.3 Comissão de Verificação (fl. 255)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 159/15, de 12/11/15, do NRE de União da Vitória, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marinês Otília Kunze da Luz, licenciada em Pedagogia; Eliz Aparecida Bernardino, licenciada em Pedagogia; Rosimeire Vesaro, licenciada em Artes Visuais e como perito Ricardo Luis Bonin, bacharel em Engenharia Ambiental, após análise documental e verificação, *in loco,* informa:

> (…) A instituição de ensino apresenta boa estrutura física com acessibilidade para portadores de necessidades especiais. O prédio pertence à Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul e tem dualidade administrativa com a Escola Municipal Dr. Paulo Fortes.
> (…) Possui laboratórios de Informática com 43 computadores com acesso à internet e de Física, Química e Biologia, devidamente organizado.
> (…) A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico específico e atualizado semestralmente, suficiente para a demanda de alunos.
> (…) Mantém convênios com Engekonkol Planejamento Territorial; Emerson Massoqueto Batista e Cia; Projel Engenharia Especializada Ltda.
> (…) O corpo docente possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, à exceção do docente que ministra a disciplina de Metodologia Científica e Comunicação com formação em Pedagogia.
> (…) A instituição de ensino aderiu à Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e obteve o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária apresenta validade até 30/04/16.

Consta à fl. 282, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de União da Vitória, de 13/11/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 1965/15-CEF/SEED, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso**.**

1.5 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 391/15–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso**.**

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 562/12, de 05/07/12, referente à adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura adequada, recursos humanos, materiais, pedagógicos, ambientais e tecnológicos para a oferta do Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1350 horas, 40 vagas por turma, mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, presencial, do Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/15 até 08/02/20, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso;

c) indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Metodologia Científica e Comunicação.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

PROCESSO Nº 1246/15

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2016.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE